



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO I-SIMP PARA OS PRODUTORES DE SOLVENTES

Versão: **02/2018**

1. APLICAÇÃO

Este documento deve ser utilizado exclusivamente pelos agentes regulados classificados como produtores de solventes, de acordo com os incisos II e III do art. 2º da Portaria ANP nº 318, de 27/12/2001, DOU 28/12/2001, como reproduzido abaixo:

“II – produtor primário de solventes: pessoa jurídica que produz solventes a partir do fracionamento de petróleo, condensados, gás natural ou carvão;

III – produtor secundário de solventes: pessoa jurídica que utiliza solventes ou naftas como matéria-prima para obtenção de outros solventes por meio de fracionamento ou mistura mecânica;”

2. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS

A obrigatoriedade de envio de dados pelos produtores de solventes está definida no Art. 1º, inciso I, da Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 1/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, reproduzido abaixo:

“Art. 1º Os agentes a seguir relacionados ficam obrigados a enviar à ANP informações mensais sobre as suas atividades, em conformidade com o disposto nesta Resolução:

I - produtores de derivados de petróleo, derivados de gás natural ou de derivados de xisto;”

O envio de dados à ANP independe do fato do agente regulado estar ou não operando. Todo agente autorizado pela ANP à atividade de produção de solventes tem a obrigação legal de enviar seus dados de produção através do Sistema de Informações de Movimentações de Produtos (i-SIMP). O envio dos dados ao i-SIMP até o dia 15 de cada mês é obrigatório.

3. O ARQUIVO A SER ENVIADO AO I-SIMP PELOS PRODUTORES DE SOLVENTES

O arquivo eletrônico de remessa de dados pode ser digitado diretamente no aplicativo i-SIMP, ou pode ser encaminhado em formato txt a partir da opção “carregar movimento” no aplicativo. Esse arquivo está sempre relacionado a um determinado mês de referência.

A tabela abaixo apresenta somente os campos que são aplicáveis aos produtores de solventes.

Os campos existentes no Regulamento Técnico nº01/2004, anexo à Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 1/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, não apresentados abaixo, não precisam ser declarados pelos produtores de solventes.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
1	Contador Sequencial	Numeração sequencial das linhas.
2	Agente Regulado Informante (ARI)	Agente Regulado Autorizado pela ANP, com obrigatoriedade de envio de dados pelo i-SIMP. Código disponível na Tabela "T001".
3	Mês de Referência	Mês relativo ao movimento informado, no formato MMAAAA.
4	Código da Operação	Operação realizada pela Instalação do AIR. Código disponível na Tabela "T011". As operações permitidas para os produtores de solventes estão descritas detalhadamente no item 6 desse documento.
5	Código da Instalação 1	Instalação do ARI responsável pela operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
6	Código da Instalação 2	Instalação pertencente a um ARI com a qual a Instalação 1 está realizando a operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
7	Código do Produto	Produto que está sendo declarado na movimentação. Código disponível na Tabela "T012". Os produtos permitidos para os produtores de solventes estão descritos detalhadamente no item 4 desse documento.
8	Quantidade de Produto, na Unidade de Medida Oficial da ANP	Quantidade de produto declarado na operação na unidade de medida definida pela ANP. Unidade de medida disponível na Tabela "T012".
9	Quantidade de Produto em Kg	Quantidade correspondente do produto declarado na operação expresso em Kilogramas (Kg), considerando a temperatura de 20°C e a pressão de 1 atm.

10	Código do Modal utilizado na movimentação	Definição do modal utilizado para a movimentação física do produto. Código disponível na Tabela "T010".
12	Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	<p>Quando a operação estiver sendo realizada entre um agente regulado e um agente econômico não regulado, preencher o número do CNPJ desse agente.</p> <p>Em conjunto, é obrigatório o preenchimento dos campos 13 e 14 descritos a seguir.</p> <p>Nesse caso, o campo "Código da Instalação 2" não poderá ser preenchido.</p> <p>ATENÇÃO: Nos casos das operações contratadas por "Compra ou venda com remessa por terceiro - 1011003 e 1012003", esse campo deverá ser preenchido com as informações do agente regulado de origem ou destino do produto, dependendo do caso.</p> <p>Exemplo 1: "A vende para B, sendo que A entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 - Código da Instalação ou CNPJ de C".</p> <p>Exemplo 2: "A vende para B, mas o produto sai de C para B. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C".</p> <p>Exemplo 3: "A compra de B, sendo que B entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C".</p> <p>Exemplo 4: "A compra de B, mas o produto sai de C para A. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e preencher o campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C".</p> <p>O agente declarante sempre deve se considerar o agente A.</p> <p>Esses são os casos onde os campos 5, 6, 12, 13 e 14 devem ser preenchidos concomitantemente.</p>
13	Código do Município (Origem/Destino)	Localização do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro" (Agente regulado ou agente não regulado). Código disponível na Tabela "T018".
14	Código da Atividade Econômica do Terceiro	Atividade econômica principal do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro" (Agente regulado ou agente não regulado). Código disponível na Tabela "T002".
15	Código do País (Origem/Destino)	Identificação do país de origem ou destino, quando a operação for de exportação ou importação de produto. Código disponível na Tabela "T016".

16	Número da Licença de Importação (LI)	Número da licença referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
17	Número da Declaração de Importação (DI)	Número da declaração referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
20	Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
25	Valor encontrado da característica	Informar o número do certificado da qualidade do produto no caso de operações comerciais.
26	Código do Produto / OPER / Resultante	Declarar o código do produto resultante nas operações de saída ou originário nas operações de entrada.
29	Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Campo numérico da chave da nota fiscal eletrônica. Nos casos, das operações de compra e venda com remessa por terceiro, informar a NFe de venda (OBS: Nesses casos, não informar a NFe de remessa).

4. PRODUTOS PERMITIDOS PARA PRODUTORES DE SOLVENTES

Como já definido anteriormente, o i-SIMP tem como objetivo acompanhar os dados de movimentação de produtos especificados pela ANP, relacionado às operações autorizadas pela ANP no contexto do tipo de agente regulado. Assim sendo, a tabela abaixo descreve quais produtos devem ser declarados pelos produtores de solventes.

Descrição do Produto	Unidade de medida ANP*	Código
Derivados Leves Intermediários	L	340101002
Derivados Médios Intermediários	L	430101002
Derivados Pesados Intermediários	L	560101002
Nafta	L	310101001

Nafta fora de especificação	L	310103001
PROPANO COMERCIAL	KG	210203003
ETANO	KG	210301001
OUTROS GASES LIQUEFEITOS	KG	210204002
OUTROS GASES	KG	210302001
ETENO	KG	210301002
PROPENO	KG	210201003
Produtos classificados como solventes na Tabela 012/ SIMP / ANP	Unidade de medida ANP	Código
AGUARRÁS MINERAL	L	330101001
HEXANO	L	330101002
DILUENTE DE TINTAS	L	330101003
SOLVENTE PARA BORRACHA	L	330101004
RAFINADO DE PIRÓLISE	L	330101005
RAFINADO DE REFORMA	L	330101006
OUTROS SOLVENTES ALIFÁTICOS	L	330101007
HEPTANO	L	330101008
HEXENO	L	330101009
ISOPENTANO	L	330101010
BENZENO	L	330201001
TOLUENO	L	330201002
XILENOS	L	330201003
ALQUILBENZENO AB9	L	330201004
ALQUILBENZENO AB10	L	330201005
ALQUILBENZENO AB11	L	330201006
C9 DIHIDROGENADO (OU C9 DE PIRÓLISE)	L	330201007
SOLVENTE C9 (OU C9 AROMÁTICO)	L	330201008
OUTROS SOLVENTES AROMÁTICOS	L	330201009
ETILBENZENO	L	330201010
ÁLCOOL METÍLICO	L	810201001

***Não esquecer de preencher o campo 9 (Quantidade de Produto em Kg).**

Vale destacar a regulação que incluiu o metanol na definição de solvente para tornar mais efetivo o controle da ANP sobre esse produto:

Resolução ANP Nº 696, de 31/08/2017, DOU 01/09/2017, retificada DOU de 03/10/2017.

5. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PELOS PRODUTORES DE SOLVENTES

As legislações pertinentes ao assunto estão listadas a seguir.

Portaria ANP nº 63, de 08/04/1999, DOU de 09/04/1999

Resolução ANP nº 48, de 15/12/2010, DOU de 16/12/2010

RESOLUÇÃO ANP Nº 49, de 15/12/2010, DOU de 16/12/2010

A atividade de importação de solventes está regulada pela Portaria ANP nº 312, de 27/12/2001, DOU de 28/12/2001, atualizada pela Resolução ANP Nº 681, de 05/06/2017, DOU 06/06/2017.

6. OPERAÇÕES PERMITIDAS PARA OS PRODUTORES DE SOLVENTES

As operações permitidas para os produtores de solventes estão apresentadas e definidas nas tabelas a seguir. Todos os produtores de solventes devem declarar somente operações que estejam definidas nas tabelas abaixo.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais

Operacionais

Transferência entre Instalações

Transferência entre Produtos

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

Comerciais

Operacionais

Tabela 6.4 – CONTROLE

Comerciais

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1011003	Compra com Remessa por Terceiro	Compra de um agente regulado onde o produto será entregue ou recebido por terceiro (vide exemplos no item 3).
1011004	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente regulado.
1011005	Recebimento de Devolução de Agente Não Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente não regulado.
1011009	Sobras Verificadas em Operações Comerciais	Sobras de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1011999	Outras Entradas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação gera automaticamente a necessidade de envio de email com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1012001	Venda para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1012002	Venda para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1012003	Venda com Remessa por Terceiro	Venda para um agente regulado onde o produto será entregue ou sairá de terceiro (vide exemplos no item 3).
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente regulado.
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente não regulado.
1012010	Perdas Verificadas em Operações Comerciais	Perdas de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1012014	Remessa para Amostra ou Doação	Remessa de produto a título de amostra para cliente ou doação.
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação gera automaticamente a necessidade de envio de email com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de saída.

OPERACIONAIS**SEM MOVIMENTAÇÃO**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1020001	Recebimento para Armazenamento	Representa a entrada de produto na instalação para atender a contrato de serviço de armazenamento. Deve ser utilizada quando a empresa informante presta serviço de armazenagem, arrendamento ou de cessão de espaço. Deve ser informada a chave da NF-e de Remessa (para fins de armazenagem).
1020002	Retorno de Produto após armazenamento	Representa o retorno da posse do produto para o informante, ainda que simbólica. Deve ser informada quando a empresa informante é cliente de serviço de armazenagem, de arrendamento ou de cessão de espaço. Deve ser utilizada esta operação quando a empresa informante receber de volta o produto que estava armazenado em terceiros (em função de contrato de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço).
1020003	Devolução de Produto Armazenado	Representa a devolução do produto para seu proprietário. Trata-se da saída do produto da instalação após armazenamento. Deve ser utilizada quando a empresa informante presta serviço de armazenagem, arrendamento ou de cessão de espaço. Deve ser informada NF-e de Retorno ou Devolução (de armazenagem, etc.).
1020004	Remessa de Produto para Armazenamento	Representa o envio do produto e a transferência de custódia do mesmo para um terceiro, ainda que simbólica. Deve ser informada quando a empresa informante é cliente de serviço de armazenagem, de arrendamento ou de cessão de espaço. Deve ser utilizada esta operação quando a empresa informante enviar o produto para ser armazenado em terceiros (em função de contrato de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço).

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021001	Sobras de Processo	Sobras de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos. Operação limitada a 3% do volume operacional do mês.
1021002	Produção própria	Produção nas instalações do agente regulado informante, independente do tipo de processo.
1021005	Produção por Reprocessamento	Produção por reprocessamento na própria instalação de produto próprio ou de produto de filial de instalação do próprio informante.
1021022	Entrada por Transferência de Titularidade	Entrada de produtos no estoque por transferência de titularidade entre empresas com CNPJ distintos.
1021998	Total de Entradas Operacionais	Somatório de todas as operações operacionais nacionais de entrada.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022001	Perdas Acidentais	Perdas de produto ocasionadas por vazamentos ou outros acidentes.
1022002	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Volume mensal consolidado do consumo de produto produzido nas instalações do agente regulado informante em processos auxiliares.
1022004	Perdas de Processo	Perdas de produto no processo produtivo ou em operações tais como transporte interno, armazenamento, ou transformações entre produtos.
1022014	Processamento em central de matérias primas petroquímicas ou produtor de solventes	Processamento de matéria prima nas centrais petroquímicas e produtores de solventes.
1022018	Saída para reprocessamento	Saída de produto do estoque da própria instalação para reprocessamento na mesma instalação e posteriormente entrada no estoque como outro produto.
1022998	Total de Saídas Operacionais	Somatório de todas as operações operacionais nacionais de saída.

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES**ENTRADAS**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ e seja regulado pela ANP).
1051998	Total de Entrada de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ e seja regulado pela ANP).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os envios de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1052).

TRANSFERÊNCIA ENTRE PRODUTOS
ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1061001	Entrada por Transferência de Outro Produto	Representa a entrada de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1061998	Total de Entradas por Transferência Entre Produtos.	Somatório de todas as operações de recebimento por transferência por produto (iniciadas com 1061).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1062001	Saídas por Transferência para Outro Produto	Representa a saída de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1062998	Total de Saídas por Transferências Entre Produtos	Somatório de todas as operações de saída por transferência por produto.

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

COMERCIAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2010001	Importação por Conta e Ordem de Terceiros	Informar operações de importação de produto.
2010002	Exportação por Conta e Ordem de Terceiros	Importação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011001	Importação de Produtos	Informar operações de importação de produto.
2011003	Devolução de Exportação	Recebimento de produto exportado devolvido.
2011998	Total de Entradas Comerciais Internacionais	Somatórios das entradas comerciais internacionais

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2012001	Exportação de Produtos	Informar operação de venda de produtos para exportação.
2012003	Devolução de Importação	Devolução de produto importado.
2012998	Total de Saídas Comerciais Internacionais	Somatórios das saídas comerciais internacionais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM**COMERCIAIS**

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010001	Estoque inicial em terceiros	Total inicial de produto estocado nas instalações de terceiros.
3010002	Estoque inicial de Terceiros	Total inicial de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

OPERACIONAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3020001	Estoque final em Terceiros	Total final de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3020002	Estoque final de Terceiros	Total final de produto de terceiros estocado.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

Tabela 6.4 - CONTROLE

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4011998	Total Geral de Entradas	Somatório do total de entradas.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4012998	Total Geral de Saídas	Somatório do total de saídas.

7. REGRAS DE PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

De acordo com o item 3 desse documento, somente algumas colunas que compõem o arquivo I-SIMP são aplicáveis aos produtores de solventes. Além disso, dependendo da operação a ser utilizada, algumas colunas são de preenchimento obrigatório, algumas são condicionadas a uma situação específica e outras não devem ser preenchidas. As tabelas descritas abaixo apresentam as regras de preenchimento de cada coluna em relação às operações.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 7.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais

Operacionais

Transferência entre Instalações

Transferência entre Produtos

Tabela 7.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 7.3 - ESTOCAGEM

Comerciais

Operacionais

Tabela 7.4 – CONTROLE

Comerciais

Como interpretar as tabelas?

Campos em cinza: preenchimento obrigatório.

Campos em laranja: Preenchimento condicional, sempre vinculado ao preenchimento ou não do outro campo. Observar item 3 do manual.

Campos em amarelo: Preenchimento facultativo. Observar item 3 do manual.

Campos em branco: Não preencher no caso de preenchimento manual do sistema e preencher com zeros observando o tamanho do campo no caso do envio de arquivo txt.

